

**RESOLUÇÃO PROAMB Nº. 002, de 26 de janeiro de 2021.**

Regulamenta o exame qualificação dos cursos de Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (ProAmb) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 3º do Regimento do ProAmb de 13 de novembro de 2018.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - O exame de qualificação constará de apresentação oral da proposta de dissertação ou tese pelo candidato seguida por arguição oral realizada por uma comissão examinadora, presidida pelo orientador do estudante.

Art. 2º - Para os alunos do mestrado, a qualificação deve ocorrer até um ano após o ingresso. A data de ingresso pode ser identificada no histórico escolar do aluno.

Art. 3º - Para os alunos do doutorado, a qualificação deverá ser realizada até dois anos e meio de ingresso, e será obrigatória a apresentação de um comprovante de submissão de um artigo (ou comprovante de aceite para publicação) em periódico nos extratos superiores do qualis (A1 a A4), na área de Engenharias I no momento da marcação da qualificação. A data de ingresso pode ser identificada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º - O objetivo deste exame é avaliar a amplitude e a profundidade do conhecimento do candidato nas áreas de Engenharia Ambiental, assim como sua capacidade para analisar a literatura existente. Além disto, no caso de tese, também a habilidade de propor estudos originais em sua área de conhecimento.

Art. 4º - Será concedido 1 (um) crédito para os alunos que forem aprovados no exame de qualificação.

Art. 5º - Para a realização do exame, o candidato deverá enviar por e-mail para a secretaria do ProAmb, com uma antecipação mínima de 07 (sete) dias, uma Proposta de Dissertação ou Tese em formato digital preparada de acordo com normas estabelecidas pelo Colegiado do ProAmb e que contenha, obrigatoriamente, pelo menos os seguintes tópicos:

1. Introdução
2. Objetivo
3. Revisão Bibliográfica
4. Justificativa e relevância do projeto
5. Metodologia
6. Resultados e Discussões Preliminares (opcionalmente Resultados esperados)
7. Cronograma
8. Referências Bibliográficas.

Art. 6º - Deverá ser enviado, também, o formulário de marcação de Qualificação em formulário próprio disponível na página eletrônica do ProAmb.

Art. 7º - A banca examinadora, será formada por, no mínimo, 3 (três) membros para o mestrado e 4 (quatro) membros para o doutorado, e 1 (um) membro suplente para ambos, portadores do grau de Doutor ou equivalente, presidida pelo orientador, admitindo-se a inclusão de doutores de outros cursos de pós-graduação e instituições. Eventuais coorientadores não serão contabilizados para atender o número mínimo de membros.

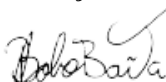
Art. 8º - O exame constará de exposição da proposta de dissertação ou tese pelo candidato, com duração de 30 (trinta) minutos, seguida por arguição individual, por cada membro titular da comissão, por 30 minutos, visando assegurar os objetivos constantes no artigo 1º

Art. 9º - Para que o candidato seja aprovado no exame de qualificação, a nota deverá ser no mínimo igual a 60 pontos.

Art. 10º - As bancas de qualificação poderão ser realizadas por videoconferência, seguindo orientações de norma específica estabelecida pela UFOP.

Art. 11º - O Colegiado deverá ser informado caso o projeto seja mudado após a aprovação na qualificação; a discordância de tema da defesa e da qualificação implicará na necessidade de realização de nova qualificação

Parágrafo único: Esta resolução revoga a Resolução PROAMB 004/2019.



**Prof. Dr. Bruno Eduardo Lobo Baêta**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental  
Universidade Federal de Ouro Preto

**Prof. Dr. Bruno Eduardo Lobo Baêta**

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental**

**Universidade Federal de Ouro Preto**